Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, nº 84 Tel: (034) 3851- 9800
CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.514, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
12/01/24 a 12/02/24

Decreta Pontos Facultativos nos Órgãos Públicos Municipais no ano corrente de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 88, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado de São Sebastião no dia 20 de janeiro conforme Lei Municipal Nº 1.044/86;

CONSIDERANDO o feriado de Sexta-Feira Santa no dia 29 de março conforme Lei Municipal Nº 921/82;

CONSIDERANDO o feriado de Tiradentes no dia 21 abril conforme Lei Federal Nº 1.266/50;

CONSIDERANDO o feriado do Dia do Trabalho no dia 01 de maio conforme Lei Federal Nº 662/49;

CONSIDERANDO o feriado da Padroeira de Carmo do Paranaíba-MG "Nossa Senhora do Carmo" no dia 16 de julho conforme Lei Municipal Nº 1.044/86;

CONSIDERANDO o feriado de Independência do Brasil no dia 07 de setembro conforme Lei Federal Nº 662/49;

CONSIDERANDO o feriado de Aniversário da Cidade no dia 04 de outubro conforme Art. 146 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o feriado consagrado a Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro conforme a Lei Federal Nº 6.802/80;

CONSIDERANDO o feriado do Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro conforme estatuto do servidor público de Carmo do Paranaíba – MG;

CONSIDERANDO o feriado de Finados no dia 02 de novembro conforme Lei Federal Nº 10.607/2002;

CONSIDERANDO o feriado de Proclamação da República no dia 15 de novembro conforme Lei Federal Nº 662/49;

CONSIDERANDO o feriado da Consciência Negra no dia 20 de novembro conforme Lei Federal N° 14.759/2023;

CONSIDERANDO o feriado de Natal no dia 25 de dezembro conforme Lei Federal Nº 662/49;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais nos dias:

I – 12 e 13 de Fevereiro de 2024, Segunda-Feira e Terça-Feira de Carnaval.

II - 28 de março de 2024, Quinta-feira Santa.

III – 31 de maio de 2024, Sexta-feira, conforme a celebração de Corpus Christi, conforme Art. 147, II da Lei Orgânica Municipal.

IV – 15 de julho de 2024, Segunda-feira, considerando o feriado municipal de 16 de julho.

V – 28 de outubro de 2024, Segunda-feira, considerando o dia do Servidor Público.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços públicos de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de janeiro de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA MG
VISTO

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG